PARACER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 105/2023

EMENTA: Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2023, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), e dá outras providências.

AUTOR: Poder Executivo.

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 08/08/2023

RELATOR: Eduardo Albani Dala Costa

I- RELATÓRIO

Conforme mensagem n° 45/2023 encaminhada à essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que visa autorizar a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2023, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), e dá outras providências.

Assinado por 3 pessoas: EDUARDO ALBANI DALA COSTA, JOECIR BERNARDI e DIRCEU LUIZ BOARETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/09A5-F376-AA1B-D059 e informe o código 09A5-F376-AA1B-D059

II - ANÁLISE

Informa o proponente que o recurso é oriundo do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR, conforme previsto na Deliberação nº 04/2023, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, e será destinado ao serviço de abordagem social e à Casa de Passagem, para o atendimento de crianças e adolescentes acompanhados de suas famílias, prioritariamente indígenas e de comunidades tradicionais em trânsito no Paraná, de acordo com os critérios estabelecidos na referida Deliberação.

Conforme Parecer Contábil a dotação orçamentária observa às especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, e, quanto aos créditos orçamentários, a Lei nº 4.320 trata em seus artigos 40, 41 e 42, bem como o art. 167 da Constituição Federal.

Presente Parecer Contábil informa ainda que como o crédito se relaciona com o orçamento anual, as condições básicas para sua abertura são a prévia autorização legislativa e a indicação de recursos. Quanto ao recurso, aponta que a cobertura do crédito aberto no artigo 1º se dará por excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária do orçamento vigente.

Conforme orientação de Parecer Contábil foi diligenciado junto ao Executivo Municipal a fim de que esclarecer o plano de trabalho anexo à presente matéria, visto que não foi compreendida a compatibilidade dos valores do plano de aplicação com o valor do crédito.

Em respota atáves de ofício nº 106/2023, a Secretária de Assistência Social, Márcia de Fátima Vendruscolo, informou que no processo houve um equivoco de não constar o Plano de Trabalho referente a aplicação do valor de R$100.000,00 oriúndos do Fundo Estadual da infância e Adolescencia, a ser direcionado ao Servço Especializado de Abordagem Social do Município de Pato Branco, tendo assim encaminhado o Plano de trabalho em questão.

Assinado por 3 pessoas: EDUARDO ALBANI DALA COSTA, JOECIR BERNARDI e DIRCEU LUIZ BOARETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/09A5-F376-AA1B-D059 e informe o código 09A5-F376-AA1B-D059

Considerando que segundo Parecer Contábil, no que se refere à compatibilidade das peças orçamentárias, o artigo 3º do projeto autoriza o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 1º, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2023, estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria.

Isto posto, entende-se que o Projeto de Lei em tela, encontra-se apto para à normal tramitação regimental da matéria.

III - VOTO DO RELATOR

Após analise do Projeto de Lei, compreendo que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, opto por exarar parecer **FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei nº 105/2023.

Pato Branco, 13 de setembro de 2023.

Assinado por 3 pessoas: EDUARDO ALBANI DALA COSTA, JOECIR BERNARDI e DIRCEU LUIZ BOARETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/09A5-F376-AA1B-D059 e informe o código 09A5-F376-AA1B-D059

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião ordinária realizada no dia 13 de setembro de 2023, exaram **parecer FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei nº 105/2023.

Sala das Comissões, 13 de setembro de 2023.

Assinado por 3 pessoas: EDUARDO ALBANI DALA COSTA, JOECIR BERNARDI e DIRCEU LUIZ BOARETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/09A5-F376-AA1B-D059 e informe o código 09A5-F376-AA1B-D059

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 09A5-F376-AA1B-D059

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDUARDO ALBANI DALA COSTA (CPF 077.XXX.XXX-93) em 15/09/2023 16:27:19 (GMT-03:00)
Papel: Relator
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOECIR BERNARDI (CPF 718.XXX.XXX-04) em 15/09/2023 17:10:18 (GMT-03:00)
Papel: Membro de comissão
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DIRCEU LUIZ BOARETTO (CPF 589.XXX.XXX-87) em 15/09/2023 17:46:12 (GMT-03:00)
Papel: Membro de comissão
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/09A5-F376-AA1B-D059